



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - E. SANTO

LEI nº 402

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em 1973 cursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4024/64 um Crédito Especial de até cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para atender a pagamento, no corrente exercício, de despesas por serviços extraordinários prestados por funcionários da Prefeitura em prorrogação de expediente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 04 de setembro de 1973

ALDARY NUNES
Prefeito Municipal